



ATA DA 2336ª (DOIS MILÉSIMA TRECENTÉSIMA TRIGÉSIMA SEXTA) REUNIÃO ORDINÁRIA DA DIRETORIA EXECUTIVA DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO

Aos oito dias do mês de março do ano dois mil e dezenove, às dez horas e trinta minutos, na sala de reuniões da Presidência, situada no quarto andar da Companhia Docas do Rio de Janeiro, na Rua Acre, número vinte e um, realizou-se a Dois Milésima Trecentésima Trigésima Sexta Reunião Ordinária da Diretoria Executiva da Companhia Docas do Rio de Janeiro, sob a presidência do Diretor-Presidente, Francisco Antonio de Magalhães Laranjeira, contando com a presença do Diretor Administrativo-Financeiro, Helio Szmajser e do Diretor de Gestão Portuária, Shalon Charles da Silva Gomes. Participaram, ainda, desta reunião, a Superintendente de Gabinete da Presidência, Ingrid Freitas, o Assessor Técnico da Diretoria da Presidência, Eduardo Duarte e a Superintendente Jurídica Substituta, Ludmila Valente. Havendo número regimental, o Sr. Presidente deu por iniciados os trabalhos, passando-se à apreciação do **Item 2.0 – ORDEM DO DIA: Subitem 2.1 – Documento SIED 98-E/2019**. Trata o expediente de solicitação do Gerente da Contabilidade de autorização da DIREXE para cancelamento e baixa das faturas relacionadas às fls. 02/03, em nome de diversos órgãos, no valor total original de R\$ 1.051.494,81 (um milhão, cinquenta e um mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e oitenta e um centavos), correspondendo ao período de 1996 a 2005. Em despacho de pág. 19, a DIRAFI informa que a Gerência da GERCON discorre sobre a prescrição das faturas, sugerindo o cancelamento das mesmas, em virtude da antieconomicidade e irrecuperabilidade do crédito e que o Gerente da GERCOT esclarece que *"o cancelamento de tais faturas não influenciará no resultado do exercício, visto que os valores estão totalmente provisionados como Perdas Estimadas com Créditos de Liquidação Duvidosa."* Às págs. 2/3, listagem dos órgãos devedores e às págs. 06/15, parecer jurídico. Ao apreciar a matéria, a DIREXE, em sua 2330ª Reunião, de 31/01/2019, deliberou pelo seu retorno à Gerência de Contabilidade - GERCOT para que apresentasse o valor atualizado da dívida para posterior deliberação. Entretanto, considerando o alto número de faturas vencidas há mais de uma década e a constante solicitação da GERCOT de baixa de faturas por prescrição, antieconomicidade e irrecuperabilidade do crédito, a DIREXE determinou a apuração de responsabilidade pela aparente inércia na cobrança dos créditos em aberto. Em resposta, a DIRAFI, à pág. 33, reencaminha o assunto com a atualização das faturas pela área financeira. A matéria foi encaminhada pela SUPGAB para deliberação do Colegiado, conforme despacho de pág. 34. **DELIBERAÇÃO:** A DIREXE autoriza o cancelamento e baixa das faturas relacionadas às fls. 02/03, com base na manifestação da GERCON e GERCOT. **Subitem 2.2 – Documento SIED 326-E/2018**. Trata-se de notificação expedida pelo Ministério Público do Trabalho referente à denúncia realizada pela Associação da Guarda Portuária do Rio de Janeiro, tendo por objeto a alteração da jornada de trabalho e suposta redução



salarial, conforme despacho da GERCON de fl. 129. Realizada a audiência de mediação no dia 22/11/2018, conforme ata de fls. 128/129, foi proposta pela Associação a suspensão imediata da alteração da jornada de trabalho dos guardas portuários que obtiveram êxito nas ações judiciais, mantendo a escala de 12x24 e 12x72, em turno ininterrupto de revezamento para toda a guarda portuária. Para melhor analisar a situação, foi requerido parecer jurídico sobre o tema ao escritório externo, que se manifestou conforme documento de fls. 37/44, cujo teor a GERCON corrobora, por seus corretos fundamentos, e encaminha para superior consideração. Por fim, sugere que o assunto seja deliberado pela DIREXE, a fim de apresentar posicionamento no procedimento administrativo em trâmite perante o Ministério Público do Trabalho, no prazo estabelecido na ata de audiência de fls. 128/129. Ao apreciar a matéria, a DIREXE, em sua 2326ª Reunião, de 08/01/2019, acatou o parecer jurídico do escritório externo, corroborado pela GERCON/SUPJUR, e solicitou que fosse encaminhada resposta ao Ministério Público do Trabalho segundo orientação do referido parecer. Conforme despacho de pág. 151, a SUPGAB reencaminha a matéria à DIREXE para ciência da resposta apresentada pelo escritório externo ao Ministério Público do Trabalho com relação à escala de revezamento da Guarda Portuária. **DELIBERAÇÃO:** A DIREXE delibera por apreciar este assunto em sua próxima reunião, a fim de que seja esclarecido pelo Superintendente da Guarda Portuária se a carga horária de 6 (seis) horas diárias, prevista no edital do concurso público anteriormente realizado, atende às demandas da SUPGUA. **Subitem 2.3 - Documento SIED 201-E/2018.** A DIREXE, em sua 2321ª reunião de 30/11/2018, com base no parecer da Assessoria Nilo e Almeida Advogados Associados, aprovou as recomendações quanto à aplicação da prerrogativa de impenhorabilidade, garantida aos bens públicos, submetendo o referido parecer ao CONFIS para ratificação e, posteriormente, dar seguimento às medidas propostas. O Conselho Fiscal, em sua 571ª Reunião, de 22/02/2019, ao apreciar o assunto, registrou que entende que não é da sua competência a ratificação das medidas propostas no referido parecer, mas considerou salutar, relevante e urgente a discussão das questões nele tratadas, cabendo à DIREXE e ao CONSAD deliberarem sobre o tema. Registrou, ainda, que a adoção das proposições do parecer pode ser fundamental para a reestruturação financeira da companhia. A matéria foi encaminhada à DIREXE para conhecimento da manifestação do Conselho Fiscal. **DELIBERAÇÃO:** A DIREXE tomou conhecimento e acata as recomendações do Conselho Fiscal. **Subitem 2.4 – Documento SIED 218-E/2019.** Trata o expediente da cobrança de taxa de ocupação e de foro dos imóveis da CDRJ. O Parecer SUPJUR/GERCON/FCR/CDRJ nº 062/2019, de págs. 67/68 dispõe que: *“As fls. 38-verso, solicitei à GERAIP atualização acerca do procedimento administrativo junto à SPU, uma vez que não estava acompanhando as tratativas extrajudiciais da CDRJ acerca do tema. As fls. 39-57, o Gerente da GERAIP anexa cópias das cartas enviadas à SPU, PGFN e Corregedoria Geral de Justiça do Rio de Janeiro, embasadas na Nota Técnica 37/2018/CGGPIPP/DPLGPI/SNP-MTPA de autoria da*



*Secretaria Nacional de Portos, visando a anulação dos lançamentos de foros, taxas de ocupação e laudêmio, restituição dos valores pagos e anulação dos atos cartorários que retiraram direitos da CDRJ, salientando que não houve manifestação das instituições. Dada a importância da matéria, solicitei manifestação jurídica acerca da possibilidade de ingresso com ação judicial contra a União, uma vez que aparentemente esgotadas as tentativas de solução administrativa. As fls. 58-62, a Dra. Vivian Nigri lavra seu judicioso parecer, o qual acolho por seus corretos fundamentos, concluindo que "(..)seria viável a propositura de ação declaratória de isenção de foro/taxa de ocupação cumulada com pedido de restituição do indébito em parcelas vencidas e vincendas corrigidas monetariamente, bem como o pedido para registro junto ao SPU da cessão de uso gratuito." Em assim sendo, sou pela remessa à DIRAFI para ciência, entendendo, ainda, que o assunto deve ser submetido à DIREXE a fim de que decida pelo ingresso ou não com a ação judicial supramencionada. A matéria foi encaminhada pela DIRAFI para deliberação do Colegiado, conforme despacho de pág. 69. **DELIBERAÇÃO:** A DIREXE delibera pela continuidade das tratativas junto à SPU, pela SUPJUR e SUPADM, a fim de buscar resposta ao requerimento de isenção de cobrança de taxa de ocupação e foro. **Item 3.0 – COMUNICAÇÕES E PROPOSTAS. Item 4.0 – ASSUNTOS GERAIS. Item 5.0 – ENCERRAMENTO DOS TRABALHOS.** Passada a palavra aos Senhores Diretores, nada mais foi dito, sendo os trabalhos encerrados às onze horas e quarenta minutos e lavrada a presente Ata que, lida e achada conforme, segue assinada por todos os presentes.*